



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 4597, DE 2019 - PRÁXISES NÚCLEO SOCIAL

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

PARECER Nº **0099/2025** PROTOCOLO Nº **1150/2025** PROCESSO Nº **435/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 112/2025.**

AUTORIA: **Deputado WILSON SANTOS/Deputado FAISSAL**

EMENTA
PROPOSTA: **“Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Desembargador Guiomar Teodoro Borges.”**

Nº DE
HONRARIAS: **001/018.**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 112/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual WILSON SANTOS e Deputado FAISSAL, lido na 5ª Sessão Ordinária (19/02/2025), cuja intenção é “Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Desembargador Guiomar Teodoro Borges”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso” e estabelece na seção V, artigo 9º, sobre esta honraria.

O autor menciona em sua justificativa:

Mato-grossense, nascido em Alto Garças em 5 de abril de 1950. Filho de Antônio Teodoro Sobrinho e de Benedita Borges Teodoro. Especializou-se em Direito Civil e Processual Civil. Serviu à Secretaria de Educação e Cultura do Estado, nos períodos de 1º de março de 1971 a 31 de dezembro do mesmo ano, e de 1º março de 1972 a 12 de agosto de 1982, e à Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, de 13 de agosto de 1982 a 04 de dezembro do ano seguinte. Ingressou na carreira do Ministério Público Estadual no cargo de Promotor de Justiça em 02 de dezembro de 1983. Exerceu as funções nas Comarcas de Alto Garças – 1ª Entrância, Barra do Garças – 2ª Entrância e de Cuiabá – Entrância Especial (1983-1992).

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira | Sala 229 - 2º Piso
nucleosocial@al.mt.gov.br | francisco.xavier@al.mt.gov.br
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915



DTF
Página 1 de
8



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HOARIAS RESTRITAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - EXEMPLARES ILIMITADOS

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

Oficiou na 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso e na Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Juizado de Pequenas Causas da Comarca de Cuiabá, em 1986; e na 6ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis da Comarca de Cuiabá, em 1987. Respondeu pelas Curadorias do Meio Ambiente nas Comarcas de Várzea Grande e Poconé, em 1987, e pela Curadoria de Defesa de Bens e Direitos de Valor Artístico, Estético, Histórico, Turístico e Paisagístico da Comarca de Cuiabá, no ano de 1990. Coordenou as Curadorias do Meio Ambiente, entre 8 de fevereiro e 19 de dezembro de 1988. Dirigiu o Centro de Estudos e Apoio Funcional-CEAF em 1997, e o Centro de Apoio Operacional (CAOP), a partir de 13 de junho de 2003. Ascendeu ao cargo de Procurador de Justiça aos 13 de agosto de 1992, exercendo-o até 14 de janeiro de 2005, quando foi elevado ao posto de Desembargador do Tribunal de Justiça, pelo Quinto Constitucional (Ato nº 4.415/2005, de 14/01/2005), tendo sido empossado aos 21 de janeiro de 2005. Ocupou por duas vezes o cargo de Procurador-Geral de Justiça, desempenhando com brilho os mandatos dos biênios 1999/2001 e 2001/2003. Integrou o Conselho Superior do Ministério Público (1992-2005) e o Colégio de Procuradores de Justiça. Após 20 anos dedicados à magistratura, o desembargador Guiomar adiantou o pedido de sua aposentadoria. No Tribunal de Justiça passou pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras de Direito Privado. Diante de tamanha notoriedade, idoneidade e reputação ilibada acima narrada, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Em 27/02/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
REDAÇÃO: AV. SÉRGIO DE LIMA, 2.211 - FARMÁCIA DE BOQUEIRÃO

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira ao Senhor **DESEMBARGADOR GUIOMAR TEODORO BORGES**. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/018** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2025. Sabe-se que, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
INSTITUÍDAS EM 1991, DE 1994, DE 1997, DE 2001, DE 2004, DE 2007, DE 2010, DE 2013, DE 2016, DE 2019, DE 2022, DE 2025

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 112/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.

Destarte, quando o homenageado, eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

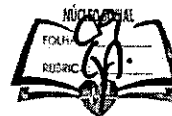
Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
PENSÃO ANUAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da comenda Dante de Oliveira.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente, pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



MONITÓRIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
RENOVAÇÃO DE 1997, DE 2011, DE 2015, DE 2019, DE 2023

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

II – VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO - PR Nº 112/2025**, de autoria do Ilustre Deputado WILSON SANTOS e Deputado FAISSAL, lido na 5ª Sessão Ordinária (19/02/2025).

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório (Análise)** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

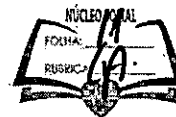




ALMT
Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL



REGRAS INTERIÓRIAS ÀSSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO
REGRAS INTERIÓRIAS ÀSSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO

DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA

III – DA COMENDA DANTE DE OLIVEIRA:



RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/12/2019.

Seção V

Da Comenda Dante de Oliveira

“Art. 9º. A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único. Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Dante Martins de Oliveira cursou engenharia civil na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) nos anos 1970 e fez parte do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Em 1976 retornou à cidade natal, onde se candidatou a vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), mas não conseguiu se eleger. Dois anos, entretanto, depois foi eleito deputado estadual, assumindo o mandato em fevereiro de 1979. Com a extinção do bipartidarismo, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Assumiu o mandato de deputado federal em 1983. No país começava o processo de redemocratização. Porém, isso não incluía a modificação das normas do regime militar, que impunham eleição indireta para presidente da República, governadores de Estado, prefeitos de capitais e 1/3 do Senado Federal.

Em fevereiro de 1983, Dante apresentou projeto de emenda constitucional, que se tornaria conhecida com seu nome, propondo o restabelecimento da eleição direta em todos os níveis e marcando para 15 de novembro de 1984 a eleição para presidente da República.

A campanha pelas "Diretas Já" ganhou o apoio popular. A manifestação que começou em São Paulo foi seguida por comícios em quase todas as capitais brasileiras. No Rio de Janeiro, uma manifestação reuniu cerca de 1 milhão de participantes. Pouco depois, 1,7 milhão de pessoas compareceu ao vale do Anhangabaú, em São Paulo, na maior manifestação popular da história do país.

Na véspera da votação da emenda Dante de Oliveira, as principais cidades assistiram a "panelaços" a favor das Diretas Já. Todavia, a proposta foi derrotada em 25 de abril, por não ter atingido o quórum para que fosse enviada à apreciação do Senado. Contaram-se 298 votos a favor, 65 contra e três abstenções e deixaram de comparecer à sessão 112 deputados.



ALMT
Assembleia Legislativa
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MANTOVANI DE OLIVEIRA
SALA 229 - 2º ANDAR

NUSOC
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA - NÚCLEO SOCIAL
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE - 20ª LEGISLATURA ANO 2025
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

NÚCLEO SOCIAL
FOLHA: 13
RUBRICA:

IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	22/4/25 10H5.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 122/2025.			
AUTORIA:	Deputado Estadual PAULO ARAÚJO.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

nucleosocial@al.mt.gov.br francisco.xavier@al.mt.gov.br

